# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Lei aprovada no exercício de 20 03.

LEI COMPLEMENTAR Nº 095 / 03.

## LEI N.º

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 3.972 em 04 de outubro de 2003.

A proposição que deu origem a presente lei, e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

AUTOR:- CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR.

# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,
cretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2003.
LEI Nº

**Súmula:-** Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade.

**AUTOR: CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR.**

**Art. 1º** - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-l, do anexo l, da Lei Complementar nº 03/92, à Rua Brasília, no trecho compreendido entre as Ruas José Munhoz e Estrada Octavio Colli, no Jardim Castelo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de setembro do ano de 2003.

*José Aparecido da Silva "Zezinho",*
*Presidente*

*Rafael Pszybylski,*
*1º Secretário*

L E I  C O M P L E M E N T A R  Nº 095/2003 – De Autoria do edil **CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR.**

**Súmula:-** Inclui Rua no Eixo Comercial da Cidade. "RUA BRASÍLIA entre as Ruas José Munhoz e Estrada Octávio Colli"

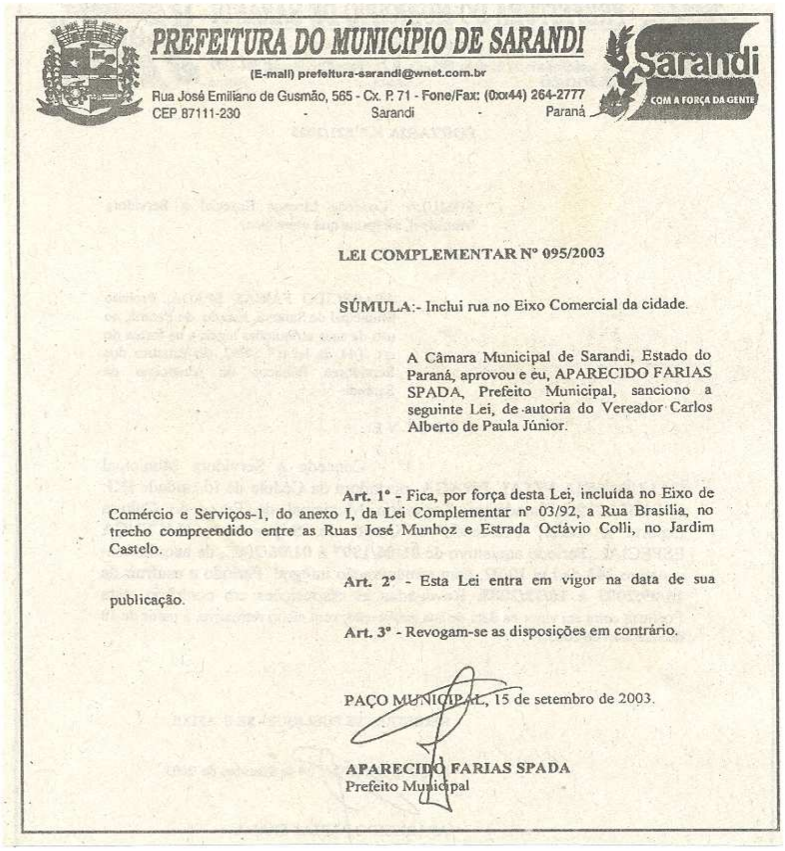

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777

CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

Sarandi COM A FORÇA DA GENTE

**LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2003**

**SÚMULA:-** Inclui rua no Eixo Comercial da cidade.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Carlos Alberto de Paula Júnior.

**Art. 1°** - Fica, por força desta Lei, incluída no Eixo de Comércio e Serviços-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Brasília, no trecho compreendido entre as Ruas José Munhoz e Estrada Octávio Colli, no Jardim Castelo.

**Art. 2°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de setembro de 2003.

**APARECIDO FARIAS SPADA**
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 15.09.2003, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 04 de outubro de 2003. Edição nº 3.972 – SÁBADO -.-.-.-